LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 24 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei n. 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá

**O PREFEITO DE ITAPOÁ:** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aumenta o número de vagas dos cargos Agente de Endemias e Médio PSF, no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá – da Lei nº 155, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá

| GRUPO OCUPACIONAL | | CLASSES | NÍVEL DE VENCIMENTO | Nº CARGOS | C. H. SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ... | | | | | |
| 2 | Serviços de Apoio à Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Cultura | ... | | | |
| | | Agente de Endemias | IV | ~~05~~ 10 | 40 |
| | | ... | | | |
| ... | | | | | |
| 6 | Nível Superior | ... | | | |
| | | Médico PSF | XI | ~~09~~ 12 | 40 |
| | | ... | | | |

(NR)"

Art. 2°. Fica alterado formalmente o art. 1º da Lei Municipal nº 551, de 16 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado no anexo I da Lei Municipal nº 155/2003, criando o cargo Médico com nível de vencimento XI, com 4 vagas e carga horária de 40 h, bem como altera o número de vagas do Fiscal do meio ambiente para 04, do Arquiteto I para 02, do Médico com carga horária de 20 para 2 e Odontólogo I para 04, passando a constar:

Anexo I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

| Grupo ocupacional | Classes | Nível de vencimento | N° de cargos | Carga horária semana |
|---|---|---|---|---|
| 4 – Fiscalização | Fiscal de Meio Ambiente I | V | 03 (~~01~~) | 40 horas |
| 6 – Nível Superior | Arquiteto I | VII | 02 (~~01~~) | 40 horas |
| | Médico | XI | 04 | 40 horas |
| | Médico | X | 02 ~~(10)~~ | 20 horas |
| | Odontólogo I | XI | 04 ~~(03)~~ | 20 horas |

Art. 3°. A alteração do quantitativo da classe de Médico PSF para 12 (doze) vagas, mantendo seu nível de vencimento no Nível XI e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visa consolidar e ampliar este cargo essencial no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Esta medida harmoniza as disposições legislativas anteriores e corrige eventuais inconsistências em leis precedentes e garantindo a plena validade das vagas já existentes e das que ora são criadas nesta Lei, em conformidade com as crescentes necessidades de expansão dos serviços de Atenção Básica de Saúde no Município de Itapoá.

Art. 4º . Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de julho de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20577

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800